



LEI Nº 6.530 , DE 29 DE MAIO

DE 2014

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracuruca - APAE. ()*

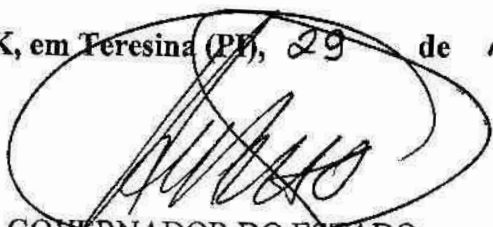
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracuruca - APAE, com CNPJ nº 07.778.684/0001-04, com sede e foro no Município de Piracuruca, Avenida José Mendes de Moraes, nº 821, Bairro: Esplanada, CEP. 64.240-000, Piracuruca - PI.

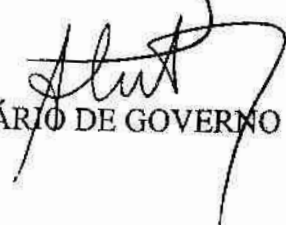
Art. 2º Ficam Assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de MAIO de 2014.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Rejane Dias (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).